

A DINÂMICA DA POLÍTICA DE SALÁRIO MÍNIMO E SUAS RELAÇÕES COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO BRASILEIRO NO PERÍODO 1995-2022¹

Daniel Jorge Arantes²

RESUMO: O objetivo deste artigo é a análise da política de salário mínimo sobre o desenvolvimento econômico brasileiro, com ênfase no período entre os anos de 1995 a 2022. A política de salário mínimo retomou seu espaço de importância na tomada de decisão dos governos com a implantação do Plano Real e com a percepção de sua influência na dinâmica econômica, de modo que, por duas décadas, alcançou sucessivos ganhos de poder de compra para uma considerável parcela da população. Por meio da análise dos microdados da PNAD Contínua (IBGE) e de indicadores oriundos da Previdência Social, do DIEESE e do IPEA, pode-se perceber que há a urgência de não se abandonar a política de valorização do salário mínimo, pois esta auxilia na dinâmica da economia nacional, na melhoria da distribuição de renda e, consequentemente, na redução da desigualdade de renda.

Palavras-chaves: Salário mínimo; Mercado de trabalho; Políticas públicas.

THE DYNAMICS OF THE MINIMUM WAGE POLICY AND ITS RELATIONS WITH BRAZILIAN ECONOMIC DEVELOPMENT IN THE PERIOD 1995-2022

ABSTRACT: The purpose of this paper is to analyze the national minimum wage policy on Brazilian economic development, with emphasis on the period between 1995 and 2022. The minimum wage policy has regained its importance in government decision-making with the implementation of the Real Plan and with the perception of its influence on economic dynamics, so that, for two decades, it achieved successive gains in purchasing power for a considerable portion of the population. Through the analysis of microdata from the PNAD Contínua (IBGE) and indicators from Social Security, DIEESE and IPEA, it can be seen that there is an urgent need not to abandon the policy of valuing the minimum wage, as it helps in the dynamics of the national economy, in the improvement of income distribution and, consequently, in the reduction of income inequality.

Keywords: Minimum wage; Labor market; Public policy.

Data da submissão: 22-10-2022

Data do aceite: 22-10-2022

INTRODUÇÃO

A discussão a respeito da importância do salário na sociedade capitalista é anterior à instituição do salário mínimo. O desenvolvimento das relações econômicas e sociais e o processo de urbanização trouxeram a prática do pagamento de salários monetários ao invés da simples troca de mão de obra por bens acabados.

Neste cenário, as conquistas da classe trabalhadora foram obtidas via luta de classes, ou seja, como resultado da interação histórica entre os donos do capital e os detentores da força de trabalho agindo no âmbito do sistema capitalista.

A partir do século XVIII, a vida no meio industrial e urbano foi tornando-se cada vez mais degradada em razão da cultura competitiva do capitalismo liberal. Conforme ainda existissem problemas sociais, acreditava-se que a “mão invisível” resolveria tal situação.

Contudo, dada a precariedade das relações de trabalho, foi ficando cada vez mais nítida a necessidade da intervenção do Estado nas relações econômicas, principalmente no mercado de trabalho, gerando as

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

² Doutorando em Economia pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Maringá (PCE/UEM) e Bolsista CAPES-DS. Contato: dnarantes@hotmail.com.

chamadas políticas do Estado de Bem-Estar Social, flexibilizando o sistema capitalista com uma importante participação do Estado via concessão de benefícios sociais (CARVALHO, 2010).

O surgimento da política de salário mínimo no Brasil, no Governo Vargas, veio de encontro com a valorização do trabalhador em um ambiente de não regulamentação do mercado de trabalho. A questão está em observar o salário mínimo com relação ao desenvolvimento econômico, representando melhoria na qualidade e sendo importante para a tomada de decisão governamental. A política de salário mínimo no Brasil, em mais de oito décadas de existência, passou por diversos planos de governo, ora voltados em prol da classe trabalhadora, ora como mero instrumento de contenção inflacionária.

O propósito constitucional do salário mínimo brasileiro está calcado no suprimento das necessidades básicas do trabalhador e de sua família. Contudo, com o passar do tempo e as divergências de condução de políticas públicas, acabou ocorrendo uma distorção entre os valores nominais e os constitucionais do salário mínimo, que vinha sendo reduzida a partir do Plano Real.

A economia brasileira, até a primeira metade dos anos 2010, vinha apresentando quebra de alguns padrões históricos, como maior inclusão social, redução no nível de desemprego, aumento dos rendimentos do trabalho, queda dos indicadores de desigualdade de renda, em parte como fruto da política de ganhos do salário mínimo real vigente.

Entretanto, o atual direcionamento neoliberal advindo das gestões Temer e Bolsonaro faz com que a defesa da classe trabalhadora fique em segundo plano por meio de inúmeras medidas, como as Emendas Constitucionais nº 95/2016 (Teto dos Gastos Públicos) e nº 103/2019 (Reforma da Previdência) e a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), atingindo negativamente a política de valorização do salário mínimo e, por conseguinte, seus benefícios sociais e econômicos.

O presente artigo, usando a discussão reflexiva e descritiva como metodologia, realiza um estudo sobre a importância do salário mínimo no Brasil, buscando apreender até que ponto este exerce um papel no processo de desenvolvimento econômico contemporâneo.

Além desta introdução, o presente artigo apresenta mais quatro partes. A segunda seção aborda o marco teórico-conceitual que norteia a pesquisa, enquanto a terceira seção apresenta uma análise histórica sobre a origem da política de salário mínimo no Brasil. Seguindo, a quarta seção analisa o período compreendido entre o início do Plano Real até janeiro de 2022, com base em dados de órgãos oficiais, como DIEESE, IBGE, Previdência Social e IPEA, no intuito de avaliar a evolução da política de salário mínimo nos últimos anos e de como esta se relaciona com o desenvolvimento econômico. Por fim, a quinta seção apresenta as considerações finais deste trabalho.

2. O PAPEL SOCIOECONÔMICO DA POLÍTICA DE SALÁRIO MÍNIMO: QUESTÕES TEÓRICAS

O processo de desenvolvimento constitui-se em transformações econômicas, políticas e sociais. Nas palavras de Bresser-Pereira (1983, p. 22): “O desenvolvimento, portanto, é um processo de transformação global. Seu resultado mais importante, todavia, ou pelo menos o mais direto, é o crescimento do padrão de vida da população”.

Neste sentido, tem-se que a emergência de políticas sociais, como o salário mínimo, é tão antiga quanto o próprio sistema assalariado capitalista. Desde o período da Grécia Antiga, por volta do século VI a.C. já surgiam noções de justiça social, de modo que a Filosofia Platônica debatia a importância do bem-estar e da felicidade do trabalhador para a sociedade em geral. No desenrolar de seu diálogo socrático, Platão (2013) apresenta a ideia de que, apesar da existência de diversas classes profissionais, cada uma delas deve participar do bem-estar coletivo ou, nas palavras do autor, da “felicidade”.

Por sua vez, filósofos e religiosos da Era Medieval, como Tomás de Aquino, do século XIII, também desenvolveram discussões a respeito de um “justo salário”, ou seja, uma remuneração do trabalho, mesmo no ambiente feudal, que pudesse garantir a existência digna do trabalhador e de sua família (GASTALDI, 2001).

Já no ambiente de massificação do trabalho assalariado, em 1776, Adam Smith (2003) apresenta a noção de “salário necessário”, ou seja, um nível salarial pelo qual o trabalhador poderia manter a si próprio e à sua família. Neste sentido, permitir a continuidade das gerações não seria um fator de benevolência, mas de importância econômica, abastecendo a sociedade com mão de obra saudável, no futuro.

Contudo, a prática econômica dominante entre o século XVIII e início do século XX era a da ortodoxia liberal, que definia inclusive as relações trabalhistas, onde “[...] os salários deveriam ser deixados à justa e livre concorrência do mercado, e jamais deveriam ser controlados pela interferência da legislação.” (RICARDO, 1982, p. 87).

Ainda no século XIX, a maior crítica ao capitalismo liberal foi o pensamento socialista marxista, evidenciando criticamente os entraves internos do sistema capitalista. Marx (1996), a respeito dos salários, menciona que a remuneração da força de trabalho não possui apenas caráter físico, mas também há a questão histórica e social.

Na transição do século XIX para o XX, com a considerável deterioração das relações entre empregadores e assalariados e pela expansão do liberalismo econômico, houve o reconhecimento acerca da necessidade da intervenção do Estado nas relações trabalhistas. Até mesmo a Igreja Católica Romana, de cunho conservador, começou a se posicionar sobre o tema (SILVA JÚNIOR; BATISTA, 2008).

A Igreja entendia que o choque entre as forças do capitalismo liberal e do comunismo materialista geraria conflito e caos. Assim, em 1891, o Papa Leão XIII publicou a encíclica “*Rerum Novarum*” com propostas para a intermediação do Estado visando superar a luta de classes e defender as gerações futuras dentro da ótica religiosa católica. Algumas noções do que viria a ser o Direito Trabalhista já estavam presentes neste texto papal, como a garantia de descanso semanal ao trabalhador, a fixação de carga horária de trabalho e o respeito contratual. Por mais que o livre mercado pudesse ajustar o preço da mão de obra, para Leão XIII (2012, p. 44): “[...] acima da sua livre vontade está uma lei de justiça natural, mais elevada e mais antiga, a saber, que o salário não deve ser insuficiente para assegurar a subsistência do operário [...]”.

As primeiras experiências de instituição do salário mínimo ocorreram na Nova Zelândia, em 1894, e na Austrália, em 1896, para evitar a prática de pagamento de baixos salários (STARR, 1981). Tal prática foi institucionalizada pelo Tratado de Versalhes, de 1919, definindo salário mínimo para a classe trabalhadora como “*The payment to the employed of a wage adequate to maintain a reasonable standard of life as this is understood in their time and country.*” (ILO, 1920, p. 14). Assim, o salário mínimo surge como uma política pública para fornecer uma proteção adicional aos salários reais da mão de obra de baixa qualificação e de pouco poder de barganha num cenário de mercado de trabalho imperfeito (JUNGBLUTH, 2010).

Com relação à economia brasileira, em termos de revisão de literatura, tem-se em Pochmann (1994) uma análise de políticas salariais ocorridas no período entre os anos de 1940 a 1994. Para o autor, a política salarial *lato sensu* (ligada unicamente ao salário mínimo) originou-se em 1940 e permaneceu ativa até a primeira metade da década de 1960. Com o início do Regime Militar, em 1964, e suas práticas ortodoxas de combate à inflação, a política de salário mínimo foi agrupada com a das demais categorias salariais. A esta nova formatação dos índices de reajustes salariais, Pochmann (1994) denomina como política *stricto sensu*, com o Estado achatando não somente o salário mínimo, mas a maioria das faixas salariais.

O debate do salário mínimo e sua relação com o desenvolvimento socioeconômico não é recente e remonta desde as décadas de 1960 e 1970. Souza e Baltar (1979) mostram que o salário mínimo possui a função de conduzir as demais faixas salariais, ou seja, ele age servindo como “farol” para o aumento salarial médio da economia.

Além disso, para Sabóia (1985), o salário mínimo possui um duplo papel importante para a economia brasileira: diretamente como determinante da renda dos trabalhadores formais com pouco poder de barganha e indiretamente em relação à definição de reajustes para categorias com maior poder de negociação, com a ação do “efeito farol”.

Autores como Baltar (2005), Costanzi e Ribeiro (2006), Santos e Garrido (2006) e Sabóia (2007a; 2007b) observam que políticas de valorização do salário mínimo são ativas na redução dos patamares de desigualdade de renda e de pobreza, agindo em conjunto com os programas de transferência de renda.

De acordo com Jungbluth (2010), a definição de um nível de salário mínimo ocorre por diversas formas, sendo a estratégia mais praticada aquela onde o Estado consulta um comitê especializado, onde só se define o valor do salário mínimo após rodadas de discussão entre governo e entidades especializadas em assuntos trabalhistas e sindicais. Este estilo foi seguido pelo Brasil por muitos anos até a criação da Lei nº 12.382/2011, de modo que a partir de então o Estado surge como o único agente envolvido na decisão do valor do salário mínimo.

2. GÊNESE DA POLÍTICA DE SALÁRIO MÍNIMO NO BRASIL

Na década de 1930, o salário mínimo começou a ser adotado na América Latina, a partir do México, em 1931. Tal desenvolvimento associava-se com a criação de códigos trabalhistas abrangentes reconhecendo o direito dos trabalhadores em receber salários suficientes para ter um nível de vida decente (STARR, 1981).

Apesar de suas peculiaridades, o processo de desenvolvimento brasileiro ocorre via interação com outras nações e consequência de fatores políticos, econômicos, históricos, filosóficos. A implantação do salário mínimo não fugiu à regra por ser fruto de inovações jurídicas e sociais inéditas, reflexo das mudanças mundiais ocorridas desde o século XIX.

Não há consenso sobre a inspiração para o salário mínimo no Brasil, Romita (2001) e Silva (2009) defendem que as políticas trabalhistas de Getúlio Vargas são influências diretas do Regime Fascista. Entretanto, Starr (1981), Bosi (1996) e Biavaschi (2005) indicam que foram vários os fatores que levaram o governo à criação das políticas trabalhistas, invalidando que a *Carta del Lavoro* tenha tido peso maior no programa de governo de Vargas.

O entendimento deve ser visto usando consideração de Biavaschi (2005, p. 72): “[...] a humanidade não caminha de forma linear.”. Assim também a política, a economia e todas as relações humanas, ao mesmo tempo em que influenciam, são influenciadas. Logo, este artigo não considera a perspectiva fascista como único norte para as políticas trabalhistas de Vargas.

A existência de aparatos legais em prol dos trabalhadores e a proposta de adoção do salário mínimo, além de ser uma demanda interna das classes menos favorecidas, era também uma tendência mundial, pela necessidade da intervenção do Estado no mercado de trabalho.

Para Della Cava (1975), em prol do apoio da Igreja Católica ao então recente Estado Novo, Vargas teve que assimilar conceitos católicos em suas políticas públicas, incluindo conteúdos relacionados à encíclica “*Rerum Novarum*”. Além disso, Biavaschi (2005) indica a importância das Constituições do México (1917) e de Weimar (1919), e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho, desde 1919, sobre as políticas trabalhistas de Getúlio.

Pelo Artigo 2º da Lei nº. 399/1938, houve o primeiro conceito legal de salário mínimo sendo “a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, [...] capaz de satisfazer, em determinada época, na região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.”.

Em 1º de maio de 1940, o salário mínimo no Brasil foi instituído pelo Decreto-Lei nº. 2.162, vigorando em julho do mesmo ano, definindo 14 faixas salariais regionais. Assim, o menor salário mínimo era de 90 mil-réis e o maior, 240 mil-réis, ou seja, o maior era 2,67 vezes o menor. Cidades do interior da atual Região Nordeste pertenciam à menor faixa, já o Distrito Federal, então dentro do estado do Rio de Janeiro, detinha o piso salarial mais alto.

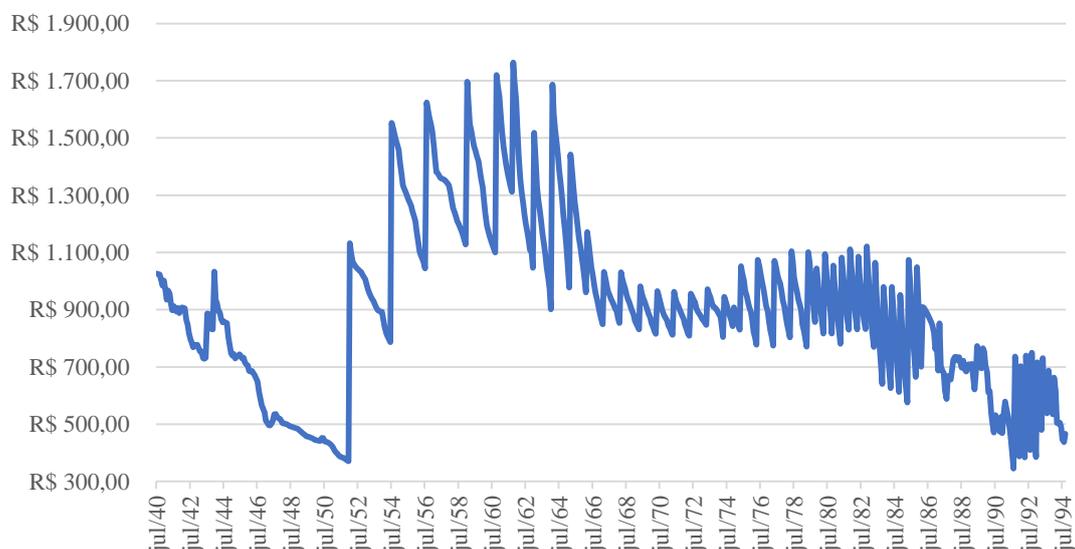


Figura 1. Salário mínimo real: jul./1940-jul./1994 (em R\$ de jan./2022)

Fonte: IPEADATA. Elaboração própria.

A Figura 1 apresenta a evolução do salário mínimo real de julho de 1940 a julho de 1994, quando fora instituído o Plano Real, de modo que é visível que a política sofreu por variações destoantes de acordo com os governos que se sucederam, o que ilustra o analisado por Pochmann (1994) em termos das políticas salariais anteriores e posteriores ao Golpe Civil-Militar de 1964.

Com relação à instituição do salário mínimo, Jungbluth (2010) indica que o piso mínimo, mesmo sendo um avanço trabalhista, só valia para as classes operárias urbanas, deixando os trabalhadores rurais à mercê do livre mercado, haja visto que a inclusão desta classe de assalariados só ocorreria nos anos 1960, pois os grandes capitalistas agrícolas impunham barreiras à intervenção do Estado no mercado de trabalho rural.

A implementação da política de salário mínimo representou um ato conjunto entre Estado, trabalhadores e empregadores. Para o Estado estava intrínseca a ideia de governo autoritário e paternalista de Getúlio Vargas, que dava aos assalariados brasileiros a condição de um rendimento mais digno em troca de sindicatos trabalhistas “controlados” (SILVA, 2009).

Jungbluth (2010, p. 44) explicita que a concordância das classes empresariais brasileiras facilitou a criação de direitos trabalhistas, pois os empresários “[...] viram no salário mínimo a possibilidade de controle sobre o mercado interno.”

Mas o mais importante é que para os trabalhadores representava a sua integração na sociedade, um amparo à massa de operários que começava a tomar forma de cidadãos (BRESSER-PEREIRA, 1983).

3. A POLÍTICA DE SALÁRIO MÍNIMO NO BRASIL A PARTIR DO PLANO REAL

O Plano Real obteve êxito no que se refere à contenção do grave processo inflacionário que vinha ocorrendo na economia brasileira desde a Ditadura Militar. Assim, o país conseguia reverter o processo de aceleração inflacionária e estava livre para tentar corrigir outros entraves e gargalos, como o baixo crescimento econômico, a frágil pauta de exportações, o elevado nível de desemprego e os altos indicadores de desigualdade de renda, entre outros fatores.

Dentro do novo panorama socioeconômico apresentado a partir do Plano Real, a política de salário mínimo também passou por uma nova fase, sendo influenciada pelas filosofias políticas dos governos que se sucederam a partir de 1995.

Para compreender o impacto e a importância da valorização do salário mínimo, antes, é necessário saber quem depende desta política pública no Brasil. A partir de microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do IBGE e dos dados do Ministério do Trabalho e Previdência, sabe-se que os indivíduos que dependem diretamente do salário mínimo são a População Ocupada e os Beneficiários da Previdência Social.

A Tabela 1 apresenta dados dos números absolutos do Pessoal Ocupado, com rendimento de todos os trabalhos, por faixas de renda para o período entre os anos de 2012 a 2019, considerando somente o 1º trimestre de cada ano³. O total de pessoas assalariadas com renda de até 1 salário mínimo vinha em sentido de redução no período 2012-2015, em razão do momento positivo da economia (PIB real médio de aproximadamente 2% no período) e de um, conseqüente, aumento do nível de renda do trabalho. Contudo, com a desaceleração da economia e da aguda crise econômica dos anos de 2015 e 2016 (PIB real de -3,5% e de -3,3%, respectivamente), houve uma piora principalmente para a classe trabalhadora, onde elevou-se o total de pessoas com renda de até 1 salário mínimo. Aparentemente, desde 2017, a lenta recuperação da economia brasileira (PIB real médio de 1%) já reflete na redução das pessoas com renda baixa, levando-as a uma melhora no rendimento auferido.

Ainda assim, excluindo pessoas sem rendimento e/ou sem declaração de renda, desde 2012, os indivíduos com renda mensal de até 1 salário mínimo vem representando algo próximo de 30% da

³ Fez-se preferência pelo uso dos dados somente do 1º trimestre de cada ano para não incorrer em questões sazonais (caso fosse feita uma leitura de todos os trimestres de cada ano) e para poder observar os dados absolutos sem a necessidade de aplicar filtros de ajuste sazonal.

População Ocupada⁴ nacional. Observa-se que os trabalhadores e trabalhadoras desta classe de renda são mais de 26 milhões de pessoas, cerca de 29% do total de assalariados ou mesmo 25% do total da PEA⁵ (População Economicamente Ativa), para dados do 1º trimestre de 2019, evidenciando que políticas de valorização do mínimo são de suma importância para o bem-estar dessas classes menos favorecidas, já que muitos contratos de trabalhos regem que o salário seja reajustado pelo piso nacional.

Tabela 1. Brasil: Pessoal Ocupado por faixas de renda e por sexo, em milhares de pessoas (2012/2019).

Período	Até 1 SM		1 – 2 SM		> 2 SM		PEA	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
1º T – 2012	14.852,8	14.662,7	12.307,8	18.213,1	8.031,1	16.803,6	40.987,4	54.203,9
1º T – 2013	13.702,1	13.118,1	13.521,4	19.264,1	8.613,5	17.651,6	41.861,3	54.841,1
1º T – 2014	13.692,4	12.912,2	13.728,2	18.395,0	9.586,4	19.470,9	42.513,4	55.270,0
1º T – 2015	13.076,9	12.285,5	15.247,8	20.766,3	9.018,8	18.189,1	43.302,9	56.135,3
1º T – 2016	13.895,8	13.932,3	13.910,2	18.910,4	9.120,5	18.072,2	44.016,0	57.222,7
1º T – 2017	13.162,0	13.339,8	14.139,4	18.727,5	9.437,8	17.541,3	45.306,5	57.377,7
1º T – 2018	13.292,4	12.888,7	14.610,1	19.100,8	9.938,5	18.161,7	46.238,9	57.667,6
1º T – 2019	13.181,9	12.930,1	14.568,8	18.280,2	11.012,5	19.646,7	47.196,8	58.053,0

Fonte: Microdados da PNAD Contínua. Elaboração própria.

O debate salarial também inclui questões de desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho. Pelos dados apresentados pela Tabela 1, nota-se que, em todo o espaço temporal analisado, há mais mulheres no mercado de trabalho que recebem até 1 salário mínimo do que homens, levando à percepção de que uma política de valorização do salário mínimo também surge como um instrumento de justiça social entre os sexos. Este maior número de mulheres se dá pelo fato delas estarem em Empregos por Conta Própria (trabalhadoras autônomas) e Empregos Domésticos (diaristas, mensalistas e outras classes de serviços domésticos remunerados), ocupações que usam como referência o salário mínimo, por serem de baixa remuneração.

Dentro deste espectro das posições que a população ocupada pode ser caracterizada no mundo do trabalho, a Tabela 2 apresenta os números das pessoas com renda do trabalho de até 1 salário mínimo no período em estudo. Os dados indicam o predomínio dos empregados no setor privado (média de 42%) e dos trabalhadores por conta própria⁶ (média de 35,5%) como as principais posições que possuem rendimento mais reduzido, seguido das pessoas que trabalham com serviço doméstico (média de 15%).

Tabela 2. Brasil: Pessoal Ocupado com até 1 salário mínimo por posição na ocupação, em milhares de pessoas (2012/2019).

Posição na Ocup.	1º T-2012	1º T-2013	1º T-2014	1º T-2015	1º T-2016	1º T-2017	1º T-2018	1º T-2019
Setor Privado	12.802,8	11.596,9	11.671,4	10.763,1	11.442,2	10.911,8	10.518,6	10.681,3
Doméstico	4.463,5	4.234,8	3.938,2	3.822,4	4.079,9	3.908,2	3.872,0	3.748,4
Setor Público	1.206,2	1.044,4	1.119,0	1.068,9	1.014,5	857,9	981,2	978,5
Estat. / Militares	920,3	821,1	848,3	762,5	769,1	729,8	624,9	631,7
Conta Própria	9.830,0	8.900,8	8.812,1	8.761,5	10.285,2	9.873,9	9.907,1	9.799,6
Aux. Familiar	16,7	17,3	22,8	19,8	13,9	10,6	13,3	13,8
Total	29.515,6	26.820,2	26.604,6	25.362,4	27.828,1	26.501,8	26.181,1	26.112,0

Fonte: Microdados da PNAD Contínua. Elaboração própria.

Para dados do 1º trimestre do ano de 2019, os 10,7 milhões de trabalhadores do setor privado com renda de até 1 salário mínimo representavam 24,3% do total desta categoria, indicando uma participação relativamente menor quando comparada às outras faixas de renda. Por sua vez, os 3,7 milhões de pessoas empregadas no serviço doméstico, também com ganho de até 1 salário mínimo, representavam 61,6% do total da categoria, mostrando que uma valorização do salário mínimo tem um alcance maior para esta área, beneficiando os assalariados e assalariadas do setor. Outro ponto válido da Tabela 3 é 41,3% do total de trabalhadores por conta própria tem ganho de até 1 salário mínimo, um rendimento baixo e que acaba se tornando a única alternativa em tempos de elevado nível de desemprego em setores de menor fragilidade para a mão de obra.

⁴ Pessoas de 15 anos ou mais de idade empregadas no mercado de trabalho.

⁵ Pessoas de 15 anos ou mais de idade dispostas para atuação no mercado de trabalho, podendo estar ocupadas ou desocupadas.

⁶ Pequenos empreendedores que não possuem empregados remunerados em suas atividades econômicas.

Além da força de trabalho ativa, há a necessidade de se estudar a composição dos benefícios da Previdência Social para observar a importância de políticas de valorização do salário mínimo para esta parcela da população brasileira.

Tabela 3. Brasil: Pessoal Ocupado por faixa de renda e por posição na ocupação (1º trim. 2019).

Posição na Ocupação	Até 1 SM	1 – 2 SM	Mais que 2 SM	Total Pop. Ocup. com renda
Setor Privado	10.681.278	20.348.147	12.954.703	43.984.128
Doméstico	3.748.441	2.000.924	335.538	6.084.903
Setor Público	978.459	1.059.288	1.320.724	3.358.471
Estat. / Militares	631.708	1.923.476	5.433.416	7.988.600
Empregador	258.720	687.387	3.489.173	4.435.280
Conta Própria	9.799.619	6.827.826	7.122.349	23.749.794
Aux. Familiar	13.775	1.928	3.217	18.920
Total	26.112.000	32.848.976	30.659.120	89.620.096

Fonte: Microdados da PNAD Contínua. Elaboração própria.

A Tabela 4 apresenta a distribuição dos benefícios emitidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência, por faixas de valor, entre os anos de 1995 e 2017. Ao longo do período considerado, observa-se o crescimento da quantidade total de benefícios emitidos com a maioria destes compreendendo a faixa de 1 piso previdenciário, ou seja, 1 salário mínimo.

Tabela 4. Brasil: Benefícios emitidos pela Previdência Social, por faixa de valor (1995/2017).

Ano ⁽¹⁾	Faixas de benefício			Total
	< 1 SM	= 1 SM	> 1 SM	
Média 1995-2000	433.134	10.724.004	6.560.716	17.717.853
Média 2001-2005	485.182	13.970.389	7.566.098	22.021.669
Média 2006-2010	597.897	17.281.377	8.330.510	26.209.783
Média 2011-2014	716.037	20.416.339	9.482.687	30.615.062
2015	769.513	21.851.873	10.080.176	32.701.562
2016	778.440	22.363.006	10.614.471	33.755.917
2017	786.683	22.570.223	11.140.929	34.497.835

Nota (1): Para cada ano, os benefícios emitidos referem-se ao mês de dezembro.

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social, *diversos números*. Elaboração própria.

Para os dados de dezembro de 2017, esta faixa de benefícios de 1 salário mínimo correspondeu a 65,4% do total dos benefícios emitidos, enquanto que na média dos anos 1995 e 2000, esta participação foi de 60,5%. Em termos absolutos, esta parcela dos beneficiários da Previdência Social duplicou, indo de 10,7 milhões para mais de 22 milhões de pessoas.

Assim, compreende-se a importância de haver uma política contínua de valorização do salário mínimo em prol do bem-estar de mais de 66 milhões de pessoas no Brasil, sem considerar seus dependentes. Além de constituírem-se uma massa de consumidores potenciais para a economia, são, sobretudo, cidadãos e cidadãs possuidores de direitos constitucionais de uma renda mínima condizente às suas necessidades básicas e de um nível justo de bem-estar.

O principal problema social gerado pela inflação descontrolada no Brasil, nos anos 80 e 90, foi o imposto inflacionário, peso corrosivo da inflação sobre a renda. Ao contrário das classes mais ricas, a população de baixa renda não tinha acesso a artifícios bancários para proteção de salários, fazendo com que o poder de compra se reduzisse com muita rapidez. Assim, o sucesso do Plano Real permitiu avanços em relação ao salário mínimo.

A Tabela 5 apresenta os valores nominais e reais do salário mínimo e as respectivas variações para cada reajuste dado pelo governo federal no período entre 1995 e 2022, considerando os diversos governos que se sucederam no espaço temporal em questão.

Tabela 5. Variações nominais e reais do salário mínimo por governo, 1994/2022.

Período	Variação nominal (%)	Variação nominal anual (%)	Variação real (%)	Variação real anual (%)
Set./1994	-	-	-	-
FHC I (1995-1998)	85,71%	21,43%	20,49%	5,12%
FHC II (1999-2002)	53,85%	13,46%	20,61%	5,15%

Lula I (2003-2006)	75,00%	18,75%	26,02%	6,51%
Lula II (2007-2010)	45,71%	11,43%	21,72%	5,43%
Dilma I (2011-2014)	41,96%	10,49%	12,40%	3,10%
Dilma II (2015-2016)	21,55%	10,78%	1,93%	0,97%
Temer (2017-2018)	8,41%	4,21%	0,93%	0,47%
Bolsonaro (2019-2022)	27,04%	6,76%	0,76%	0,19%

Fonte: IPEADATA. Elaboração própria.

Neste sentido, há uma diferença interessante entre os dois Governos FHC (1995-1998; 1999-2002) e os dois Governos Lula (2003-2006; 2007-2010): enquanto os reajustes nominais nos governos do primeiro foram maiores do que nos governos do segundo (aumento nominal acumulado de 185,7% *versus* 155,0%), esta relação se inverte no quesito valor real do salário mínimo (aumento real acumulado de 45,3% *versus* 53,4%). Estes dados ilustram a diferença de concepção político-econômica de cada um dos Presidentes da República considerados (Fernando Henrique Cardoso e Lula).

A concepção neoliberal na qual foi calcada a política econômica dos dois governos de Fernando Henrique Cardoso impossibilitaram maiores aumentos reais no salário mínimo desde o início do Plano Real, já que os reajustes dados basicamente cobriam os efeitos da inflação, sem maiores ganhos reais para o salário mínimo, num ambiente de alta da taxa de desemprego.

No Segundo Governo FHC, por mais que o aumento nominal acumulado tenha sido menor em comparação com a primeira gestão, a variação real foi maior. O salário mínimo nominal passou de R\$ 130,00, em 1998, para R\$ 200,00, em 2002, acumulando um aumento nominal de 53,9% contra 20,6% do valor real do salário mínimo, conquistado mais pela contenção da inflação do que por uma política clara de valorização do mínimo (Tabela 5).

Mesmo sem os efeitos nocivos da inflação – grande justificativa para as políticas de compressão salarial –, o governo federal não definia uma política de valorização real do salário mínimo em razão da visão econômica que possuía. Além disso, as privatizações, a globalização e a terceirização da mão de obra também influenciaram na precarização das relações trabalhistas e salariais nas últimas duas décadas do século XX (BALTAR; KREIN; MORETTO, 2006).

Em 2003, com a posse de Lula, e com práticas econômicas de cunho heterodoxo, começou-se a dar maior ênfase às questões relacionadas ao mercado consumidor interno e à ampliação da demanda agregada via aumento da renda disponível, com de valorização do poder de compra do salário mínimo e dos Programas de Benefícios Sociais.

A variação nominal acumulada do salário mínimo no 1º Governo Lula foi de 75%, passando de R\$ 200,00 para R\$ 350,00, com o poder de compra apresentando ganho real acumulado de 26%, valor superior à média dos oito anos anteriores (Tabela 5). É perceptível, ao menos entre 2002 e 2012, uma melhoria da situação para a classe assalariada, já que a economia brasileira estava motivada a incentivar a demanda interna aliando políticas sociais com aumento real de salário mínimo e queda na taxa de desemprego. Por mais que o 2º Governo Lula tenha apresentado reajustes nominais mais contidos, com o salário mínimo indo de R\$ 350,00, em 2006, para R\$ 510,00, em janeiro de 2010, representou um acréscimo nominal acumulado de quase 46% e de quase 22% em termos reais.

Objetivando seguir a mesma linha política de seu antecessor, Dilma Rousseff, mesmo em contexto de recessão internacional iniciada em 2008, buscou manter a prática de concessão de aumentos nominais e reais ao salário mínimo. Em seu primeiro governo (2011-2014), o salário mínimo nominal passou de R\$ 510,00 para R\$ 724,00, um acumulado nominal de quase 42%, mas com ganhos reais tímidos, em comparação aos governos anteriores, já que o poder de compra cresceu apenas 12% no período.

A maior inovação do Governo Dilma, em termos de salário mínimo, refere-se à Lei nº. 12.382/2011, sobre a definição de uma política de valorização de longo prazo e definindo as normas de reajuste para o mínimo com base na inflação (INPC do ano anterior ao reajuste) e no crescimento real da economia (variação do PIB real de dois anos anteriores ao reajuste).

Com o encerramento precoce do Segundo Governo Dilma, em 2016, a dinâmica de sucessivos ganhos reais do salário mínimo sofreu diversos reveses, pois com os números negativos do PIB que o país apresentava era inviável reajustar o salário mínimo além da inflação em razão da Lei nº. 12.382/2011. Em dois reajustes dados por Temer, janeiro de 2017 e de 2018, o acumulado nominal sequer chegou a 8,5% e o acumulado real foi praticamente nulo (Tabela 5).

A situação se tornou mais precária a partir de 2019, com o Governo Bolsonaro que não renovou a lei da política de valorização de longo prazo do salário mínimo, de modo que seus reajustes não serviram sequer para compensar a inflação, mesmo em um momento de crise econômica gerada pela pandemia de COVID-19, coloca a defesa da classe trabalhadora em segundo plano na tomada de decisões do governo federal. Os mesmos resultados também podem ser observados por meio da Figura 2 que apresenta a dinâmica dos valores reais do salário mínimo no período entre os anos 1995 e 2022.

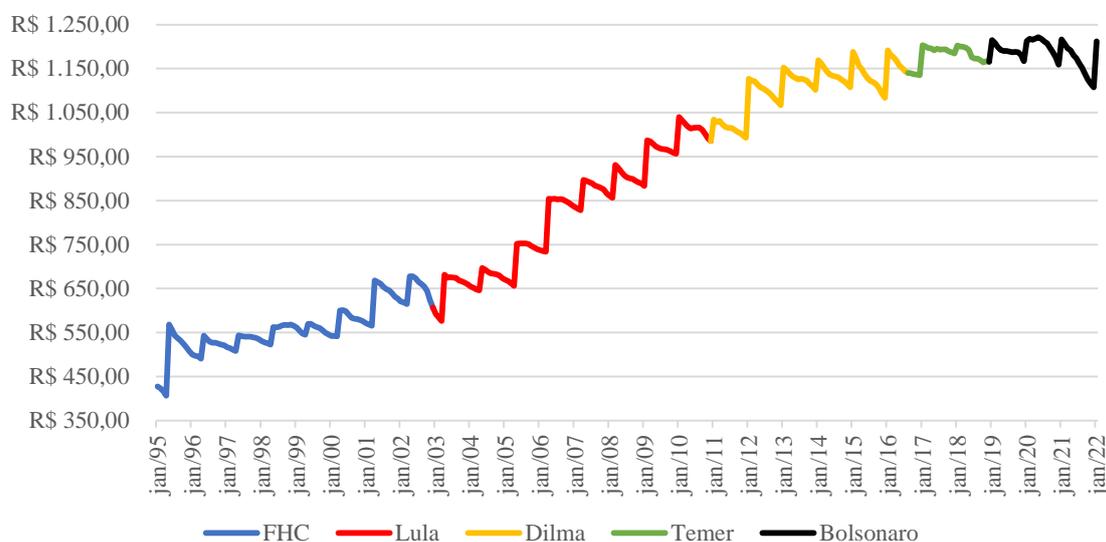


Figura 2. Brasil: Salário mínimo real, período jan./1995-jan.2022.

Nota: valores em reais de janeiro de 2022.

Fonte: IPEADATA. Elaboração própria.

Outro modo de analisar o poder de compra do salário mínimo é compará-lo com os custos de aquisição de alimentos. Assim, a Figura 3 apresenta a evolução do salário mínimo nominal e do custo médio com cesta básica, calculado pelo DIEESE, em cada Macrorregião brasileira, que considera os preceitos de satisfação das necessidades alimentares normais do trabalhador.

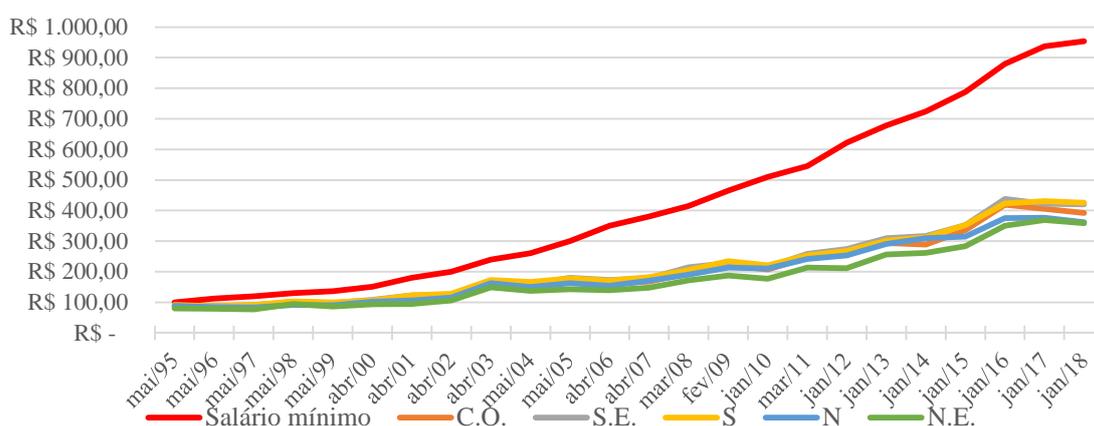


Figura 3. Salário mínimo e Custo médio da cesta básica nas Macrorregiões do Brasil (1995/2018).

Fonte: DIEESE; IPEADATA. Elaboração própria.

Observa-se que a distância entre o valor nominal do salário mínimo e o custo com cesta básica vem se distanciando com os anos, pelo Plano Real e pela política de valorização do mínimo. Assim, o salário mínimo acaba cumprindo o seu papel original de custear a alimentação do cidadão assalariado que o tem como renda, possibilitando que este possa cobrir suas outras demandas, como transporte, moradia, saúde, lazer.

Neste sentido, a emergência de uma política contínua de valorização do salário mínimo é pertinente para que os ganhos sociais atinjam também o núcleo familiar do trabalhador e para que o processo de

desenvolvimento econômico da sociedade interfira em representatividade, em cidadania e em bem-estar dos indivíduos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta de classes existente no capitalismo implica na necessidade da intervenção do Estado na economia, principalmente sobre o mercado de trabalho, com a finalidade de proteger a classe assalariada. Uma destas ações do poder público encontra-se na instituição de um salário mínimo para manter um nível de vida digno ao trabalhador e sua família.

Devido às suas peculiaridades, a história econômica brasileira permitiu o surgimento de uma diversidade de análises sobre a realidade nacional. O papel do salário mínimo foi – e continua sendo – o objeto de estudos, principalmente a partir dos anos 1970 e 1980.

A política de salário mínimo no Brasil passou por diversas fases, variando de acordo com a proposta de governo que estava vigente. Da criação do salário mínimo (1940) até o Golpe Militar (1964), praticava-se uma política onde o salário mínimo tinha tratamento diferenciado de outras modalidades salariais e era voltado à garantia de um padrão mínimo de vida para os assalariados, além de outros fatores como a coesão social e a sustentação política.

Mas, de 1964 até o período da Redemocratização, foi implantada outra espécie de política salarial, onde as variadas modalidades salariais eram regidas pelas mesmas regras de reajuste, ocorrendo uma grave compressão da renda, na busca pela contenção da inflação.

Todavia, o salário mínimo não exerce importância somente para a classe trabalhadora ativa, mas também para os indivíduos que dependem da Previdência Social. Assim, fica clara a validade de uma política de salário mínimo no Brasil, já que mais de milhões de pessoas tem seu rendimento mensal dependente do mínimo, sem contar os seus dependentes.

A implementação do Plano Real possibilitou um novo tempo para a política de salário mínimo. A valorização do salário mínimo nos últimos anos esteve calcada no incentivo à demanda interna, que além de fomentar o mercado interno de bens de consumo e permitir a inserção social de uma maior faixa de indivíduos, acaba por impulsionar a geração de postos de trabalho e a melhoria da renda de outros trabalhadores no âmbito nacional e no âmbito regional, onde cidades do interior têm suas economias aquecidas com o aumento do salário mínimo nacional via consumo dos trabalhadores e dos aposentados e pensionistas.

Por ser uma política pública, o salário mínimo tem a necessidade de ser constantemente avaliado pelo governo a fim de que possa continuar sendo efetivo quanto a seus propósitos iniciais de defesa da classe assalariada menos protegida e também por ser de importância para a economia nacional, ao mercado interno e na redução dos níveis de desigualdade de renda e pobreza, em suma, um instrumento valioso na indução de melhores condições de vida para a população assalariada, para os beneficiários da Previdência Social e aos seus dependentes.

REFERÊNCIAS

BALTAR, P. E. A. Desigualdade de rendimentos do trabalho e salário mínimo na década de 90. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, n. 1, p. 3-5, maio-ago. 2005.

_____.; KREIN, J. D.; MORETTO, A. O emprego formal nos anos recentes. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, n. 3, p. 3-10, jan.-abr. 2006.

BIAVASCHI, M. B. **O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942**: A construção do sujeito de direitos trabalhistas. v. 1. 2005. 343 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

BOSI, A. **Dialética da colonização**. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

BRASIL. **Decreto-Lei nº. 2.162**, de 1º de maio de 1940. Institui o salário mínimo e dá outras providências. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=37717&tipoDocumento=DEL&tipoTexto=PUB>>. Acesso em 17 set. 2022.

- _____. **Lei nº. 399**, de 30 de abril de 1938. Aprova o regulamento para execução da Lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, que institui as Comissões de Salário Mínimo. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=12746>>. Acesso em 17 set. 2022.
- _____. **MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. Anuário Estatístico da Previdência Social e INSS**. Brasília: MTP, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/dados-abertos-previdencia-social>>. Acesso em 8 set. 2022.
- BRESSER-PEREIRA, L. C. **Desenvolvimento e crise no Brasil**. 13. ed. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- CARVALHO, V. E. **Política Social e a diversidade dos Estados de Bem-Estar**. 2010. 137 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.
- COSTANZI, R. N.; RIBEIRO, H. V. M. Salário mínimo e distribuição de renda. **Informações FIPE**, [São Paulo], n. 313, out. 2006, p. 25-30.
- DELLA CAVA, R. Igreja e Estado no Brasil do século XX: sete monografias recentes sobre o catolicismo brasileiro, 1916/64. **Estudos Cebrap**, n. 12, abr.-jun. 1975, p. 6-52.
- DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos**. São Paulo: DIEESE, 2022. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>>. Acesso em 5 set. 2022.
- GASTALDI, J. P. **Elementos de economia política**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - Microdados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=microdados>>. Acesso em 4 set. 2022.
- ILO – International Labour Office. **The labour provisions of the peace treaties**. Geneva: ILO, 1920.
- IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **IPEADATA - Banco de Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/>>. Acesso em 5 set. 2022.
- JUNGBLUTH, A. **A importância do salário mínimo para a valorização do rendimento do trabalho e para a distribuição de renda**. 2010. 112 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.
- LEÃO XIII, Papa. **Rerum Novarum**. 18. ed. 1. reimpr. São Paulo: Paulinas, 2012.
- MARX, K. **O capital: crítica da Economia Política**. São Paulo: Nova Cultural, 1996. v. 1, t. 1. (Os Economistas).
- PLATÃO. **A república**. 5. reimpr. São Paulo: Martin Claret, 2013.
- POCHMANN, M. Trinta anos de políticas salariais no Brasil. In: OLIVEIRA, C. A. *et. al* (Orgs.). **O mundo do trabalho: crise e mudança no final do século**. São Paulo: Página Aberta, 1994, p. 641-671.
- RICARDO, D. **Princípios de economia política e tributação**. São Paulo: Abril Cultural, 1982. (Os Economistas).
- ROMITA, A. S. **O fascismo no direito do trabalho brasileiro**. São Paulo: LTr, 2001.
- SABÓIA, J. A controvérsia sobre o salário-mínimo e a taxa de salários na economia brasileira: novas evidências. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 5, n. 2, abr.-jun. 1985, p. 39-66.
- _____. Efeitos do salário mínimo sobre a distribuição de renda no Brasil no período 1995/2005 - resultados de simulações. **Econômica**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, dez. 2007a, p. 270-295.
- _____. O salário mínimo e seu potencial para a melhoria da distribuição de renda no Brasil. In: BARROS, R. P.; FOGUEL, M. N.; ULYSSEA, G. (Org.). **Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente**. Brasília: IPEA, v. 2, 2007b, p. 479-497.
- SANTOS, A. L.; GARRIDO, F. Impactos do salário mínimo sobre a pobreza no Brasil. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, n. 4, p. 24-34, maio-ago. 2006.

SILVA, E. F. **Salário mínimo**: a desindexação entre a norma, o fato e o valor. 2009. 196 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

SILVA JUNIOR, A. M.; BATISTA, C. A. Coisas novas e tradição, o dilema de Leão XIII. In: XI ENCONTRO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HISTÓRIA, v. 11, 21 a 24/05/2008, Jacarezinho. **Anais...** Jacarezinho: ANPUH/PR, 2008.

SMITH, A. **A riqueza das nações**. São Paulo: Martins Fontes, 2003. v. 1.

SOUZA, P. R.; BALTAR, P. E. Salário mínimo e taxa de salários no Brasil. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, dez. 1979, p. 629-660.

STARR, G. **Minimum wage fixing**: an international review of practices and problems. Genebra: International Labour Office, 1981.